



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b9b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em Psicologia Organizacional e do Trabalho para prestação, durante 6 (seis) meses, de serviços de identificação, avaliação, classificação e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, incluindo análise do laudo existente, diagnóstico organizacional complementar, aplicação justificada de métodos e instrumentos tecnicamente reconhecidos, elaboração de matriz ou inventário de riscos e plano de ação, realização de intervenções coletivas, acolhimentos individuais breves e orientativos, acompanhamento das medidas preventivas, orientação institucional, avaliações intermediária e final, relatório conclusivo e devolutivas técnicas, em atendimento à NR-1, à NR-17 e às demais normas aplicáveis, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 e as disposições dos arts. 72 e 75, § 3º, da referida Lei.

1.3 O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com escopo, quantitativos, produtos e critérios de aceite objetivamente definidos, a ser executado de forma continuada ao longo de 6 (seis) meses.

1.4 O atendimento individual terá caráter complementar, breve, voluntário, sigiloso e orientativo, não se confundindo com psicoterapia, atendimento clínico continuado, perícia ou avaliação psicológica individual para fins funcionais.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A contratação compreenderá uma solução integrada, com todas as atividades, profissionais, métodos, instrumentos, materiais, deslocamentos e produtos necessários à execução.

Validador





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Item	Quant.	Un.	CATSER	Descrição	R\$ mensal	R\$ total
1	6	Mês	19968	Programa especializado em Psicologia Organizacional e do Trabalho para até 23 servidores, contemplando a execução integral das atividades, quantitativos, produtos técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive plano de trabalho, diagnóstico organizacional complementar, matriz ou inventário de riscos psicossociais, plano de ação preventivo, intervenções coletivas presenciais, acolhimentos individuais breves e orientativos, reuniões técnicas, orientação institucional, acompanhamento das medidas, avaliações intermediária e final, relatório conclusivo e devolutivas técnicas.	R\$	R\$

2.2 Compreende como escopo mínimo da solução a ser contratada:

- análise crítica do Laudo Técnico de Avaliação dos Fatores de Riscos Psicossociais NR-01, emitido para a Câmara Municipal de Vereadores de Carambeí – PR pela empresa SULMED em 30 de junho de 2026;
- levantamento complementar das condições, dos processos e da organização do trabalho, apenas na extensão necessária ao refinamento do diagnóstico;
- identificação dos perigos e grupos expostos, avaliação e classificação dos riscos psicossociais, com atenção prioritária aos fatores Relacionamentos e Mudança no Trabalho;
- elaboração de matriz ou inventário agregado de riscos psicossociais e de plano de ação preventivo;
- realização de intervenções coletivas presenciais, orientação institucional e acompanhamento das medidas adotadas;
- avaliação intermediária, avaliação final, relatório conclusivo e devolutivas técnicas à Administração e à equipe responsável por SST.

2.3 Plano de trabalho

2.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, plano de trabalho contendo metodologia, instrumentos, equipe, cronograma, entregas, indicadores, formas de registro, medidas de proteção de dados e critérios de acompanhamento.

2.3.2 O plano de trabalho dependerá de aprovação da fiscalização e poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica, sem redução dos quantitativos e resultados mínimos contratados.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

2.4 Diagnóstico organizacional complementar

2.4.1 O diagnóstico deverá partir do laudo existente, evitando a repetição automática de questionários ou a coleta excessiva de dados.

2.4.2 Poderão ser utilizadas entrevistas, reuniões, observação dos processos, grupos de discussão, questionários ou outros métodos adequados, desde que tecnicamente fundamentados e compatíveis com as normas profissionais aplicáveis.

2.4.3 Os resultados deverão ser apresentados de forma agregada. Grupos com número reduzido de participantes serão reunidos em recortes maiores sempre que necessário para impedir identificação direta ou indireta.

2.4.4 Os métodos e instrumentos utilizados deverão ser tecnicamente reconhecidos, adequados à finalidade e ao contexto da contratação, devendo a CONTRATADA explicitar, quando aplicável, os respectivos referenciais técnicos, limitações e critérios utilizados para interpretação dos resultados.

2.5 Matriz de riscos e plano de ação

2.5.1 A matriz ou inventário deverá indicar, de forma agregada, os fatores identificados, fontes ou circunstâncias relacionadas ao trabalho, grupos expostos, critérios de avaliação, classificação e prioridades de tratamento.

2.5.2 O plano de ação deverá conter medidas preventivas, prioridades, responsáveis institucionais sugeridos, prazos, indicadores, forma de acompanhamento e critérios de verificação de eficácia.

2.5.3 As recomendações deverão incidir prioritariamente sobre as condições, a organização e a gestão do trabalho, não podendo limitar-se a orientações de autocuidado individual.

2.6 Intervenções coletivas presenciais

2.6.1 Deverão ser realizados, durante o período de 6 (seis) meses, no mínimo 20 (vinte) encontros coletivos presenciais, totalizando carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, destinados ao universo de até 23 (vinte e três) servidores, observada a programação constante do plano de trabalho aprovado pela CONTRATANTE.

2.6.2 Os encontros poderão assumir a forma de oficinas, rodas de conversa, treinamentos, dinâmicas ou outras intervenções coletivas adequadas, abordando, conforme o diagnóstico: relacionamentos, comunicação assertiva, gestão de mudanças, prevenção de conflitos, assédio e violências no trabalho, respeito, cooperação, suporte, feedback, clareza de papéis, estresse, sobrecarga e segurança psicológica.

2.6.3 A programação deverá ser conciliada com o funcionamento da Câmara e aprovada previamente pela fiscalização.

2.7 Acolhimento individual breve

2.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 6 (seis) horas presenciais mensais, totalizando 36 (trinta e seis) horas durante os 6 (seis) meses de execução, para realização de acolhimentos individuais breves, voluntários, sigilosos e orientativos.

Validador





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

2.7.2 O conteúdo das escutas não será comunicado à Administração. Somente poderão ser apresentados dados agregados e não identificáveis, estritamente necessários à gestão preventiva dos riscos relacionados ao trabalho.

2.7.3 Quando identificada necessidade de atendimento clínico continuado ou situação que extrapole o escopo, a profissional orientará o participante quanto à busca da rede adequada, sem assumir tratamento clínico no âmbito deste contrato.

2.7.4 A eventual atuação simultânea de mais de uma profissional não duplicará as horas de presença contratadas, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE.

2.8 Orientação institucional e monitoramento

2.8.1 Deverão ser realizadas no mínimo 4 (quatro) reuniões técnicas com a Administração, gestores, fiscalização e responsáveis pelo GRO/PGR, distribuídas entre as fases inicial, intermediária e final.

2.8.2 A CONTRATADA acompanhará a implementação das medidas, verificará indicadores, registrará dificuldades e proporá correções de rota.

2.8.3 As deliberações administrativas sobre adoção, priorização ou rejeição de medidas permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE.

2.8.4 As reuniões técnicas previstas neste item não serão computadas para fins de cumprimento do quantitativo mínimo de 20 (vinte) encontros coletivos e da carga horária mínima de 40 (quarenta) horas estabelecidos no item 2.6.

2.9 Produtos e entregas mínimas

Produto	Prazo ou etapa	Critério mínimo de aceite
Plano de trabalho	Até 10 dias úteis da Ordem de Serviço	Metodologia, equipe, cronograma, indicadores e proteção de dados.
Diagnóstico complementar	Fase inicial	Análise do laudo e resultados agregados, com justificativa dos métodos utilizados.
Matriz ou inventário de riscos	Após o diagnóstico	Fatores, grupos expostos, critérios, classificação e prioridades.
Plano de ação preventivo	Após o diagnóstico, com atualizações	Medidas, responsáveis sugeridos, prazos, indicadores e eficácia.
Relatórios mensais	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Atividades realizadas, carga horária, entregas, indicadores e pendências, sem dados identificáveis.
Avaliação intermediária	Entre o 3º e o 5º mês	Evolução dos indicadores e ajustes propostos.
Relatório conclusivo	Até o encerramento	Resultados agregados, comparação de indicadores, recomendações e continuidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Produto	Prazo ou etapa	Critério mínimo de aceite
Devolutivas institucionais	Intermediária e final	Apresentação técnica à Administração e à equipe de SST.
Intervenções coletivas presenciais	Durante os 6 meses	Realização de no mínimo 20 encontros, totalizando no mínimo 40 horas, conforme plano de trabalho, mediante registros administrativos de data, duração e natureza da atividade, sem exposição de conteúdo individualizado.
Disponibilidade para acolhimentos individuais	Mensal	Disponibilização de 6 horas presenciais por mês, totalizando 36 horas, preservados o caráter voluntário, o sigilo e a ausência de identificação dos participantes.
Reuniões técnicas com Administração/GRO/PGR/SST	Fases inicial, intermediária e final	Realização de no mínimo 4 reuniões técnicas, independentes dos encontros coletivos previstos no item 2.6.

2.10 Sigilo, ética profissional e proteção de dados

2.10.1 A execução deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a Resolução CFP nº 14/2023 e as demais normas técnicas e profissionais aplicáveis.

2.10.2 No tratamento de dados pessoais realizado por conta e segundo as finalidades institucionais definidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA atuará na condição aplicável nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo das responsabilidades próprias decorrentes da legislação e das normas profissionais de Psicologia, especialmente quanto ao sigilo e à guarda dos registros cuja manutenção seja legal ou tecnicamente obrigatória.

2.10.3 É vedado divulgar à CONTRATANTE nomes, falas, respostas, prontuários, anotações de atendimento ou qualquer informação que permita identificar participantes, salvo obrigação legal específica ou situação excepcional prevista nas normas profissionais, observados os limites estritamente necessários.

2.10.4 Dados pessoais e sensíveis serão limitados ao mínimo necessário, armazenados com controle de acesso e eliminados ou devolvidos ao término dos prazos técnicos e legais aplicáveis.

2.10.5 Incidentes de segurança ou privacidade relacionados à execução deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, com indicação das informações disponíveis e das providências adotadas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	7	3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.2 A presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, tendo a ausência de previsão inicial sido formalmente justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, em razão da necessidade superveniente identificada após a avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

3.3 A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A empresa responsável pelos serviços de saúde ocupacional da Câmara Municipal realizou avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, com a participação de 21 servidores. No grupo denominado Administrativo/Escritório, que concentrou 18 respondentes, foram identificados resultados classificados como Risco Moderado nos fatores “Relacionamentos”, com score 3,9, e “Mudança no Trabalho”, com score 3,7.

4.2 Embora a avaliação não tenha identificado fatores classificados como de risco alto ou crítico, os resultados obtidos evidenciam a necessidade de acompanhamento preventivo e de adoção de medidas proporcionais aos fatores identificados, com o objetivo de evitar seu agravamento, aperfeiçoar a organização do trabalho e promover condições laborais adequadas.

4.3 A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada em Psicologia Organizacional e do Trabalho com capacidade para realizar, de forma estruturada e continuada, o aprofundamento do diagnóstico, a avaliação e classificação dos fatores identificados, sua consolidação em matriz ou inventário de riscos, a elaboração de plano de ação, a execução de intervenções, o acompanhamento das medidas implementadas e a avaliação de sua eficácia.

4.4 A contratação mostra-se necessária, ainda, para subsidiar o adequado gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho no âmbito do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em consonância com as disposições da NR-1 e com os aspectos relacionados à organização do trabalho previstos na NR-17.

4.5 Os serviços objeto da contratação terão caráter complementar e especializado, não afastando a responsabilidade institucional da Câmara Municipal pelo gerenciamento dos riscos ocupacionais nem substituindo as atribuições da empresa responsável pelos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST já contratados.

4.6 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a adoção de ações isoladas, como palestras avulsas ou atendimentos exclusivamente individuais, não se mostra suficiente para o tratamento da necessidade identificada. A solução tecnicamente mais adequada consiste na





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b99d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b9b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

implementação de programa estruturado e continuado, com abordagem predominantemente coletiva e organizacional, contemplando diagnóstico complementar, elaboração de matriz ou inventário de riscos e plano de ação, intervenções, acompanhamento das medidas preventivas e avaliações intermediária e final.

4.7 A contratação permitirá, portanto, transformar os resultados já obtidos em ações preventivas concretas, tecnicamente fundamentadas e passíveis de acompanhamento, possibilitando à Administração avaliar a efetividade das medidas adotadas e estabelecer procedimentos que possam ter continuidade após o encerramento do programa.

4.8 Busca-se, igualmente, assegurar que a coleta, análise e apresentação das informações observem critérios técnicos, éticos, de confidencialidade e de proteção dos participantes, privilegiando a apresentação agregada dos resultados e evitando a exposição ou identificação indevida dos servidores, sem prejuízo das informações necessárias à adequada gestão institucional dos riscos ocupacionais, e fortalecer a capacidade institucional de prevenção e acompanhamento após o encerramento do programa.

4.9 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em Psicologia Organizacional e do Trabalho revela-se necessária e adequada para complementar o diagnóstico existente, estruturar medidas preventivas e fornecer suporte técnico à Câmara Municipal no gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada pelo critério de menor preço global, correspondente à execução integral dos serviços durante o período de 6 (seis) meses, desde que atendidas todas as especificações, condições de execução, entregas, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1 A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada e interdependente das atividades que compõem o objeto, que abrangem diagnóstico complementar, identificação e avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, elaboração de matriz ou inventário de riscos e plano de ação, intervenções coletivas, acolhimentos individuais breves e orientativos, acompanhamento das medidas preventivas, avaliações intermediária e final, relatório conclusivo e devolutivas técnicas.

5.1.2 O fracionamento da execução entre diferentes prestadores poderia comprometer a continuidade metodológica, a uniformidade dos critérios de avaliação e acompanhamento, a adequada proteção das informações obtidas durante a execução e a definição de responsabilidades pelos resultados e produtos contratados, razão pela qual o objeto deverá ser executado de forma integrada por uma única contratada.

5.1.3 O menor preço somente será considerado vantajoso quando a proposta atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, não sendo admitida redução, supressão ou substituição





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b9b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

de atividades, produtos, carga de execução ou requisitos técnicos mínimos como forma de obtenção de menor valor.

5.1.4 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações constantes da proposta, verificar sua compatibilidade com as exigências do objeto, confirmar aspectos da metodologia apresentada e aferir a exequibilidade dos preços ofertados, observados os limites e as possibilidades de saneamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5 Quando o preço ofertado apresentar indícios de inexecuibilidade ou incompatibilidade com os custos necessários à adequada execução dos serviços, a Administração poderá solicitar ao proponente demonstração de sua exequibilidade, mediante apresentação de informações, documentos ou outros elementos que evidenciem a possibilidade de cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.2 Somente serão consideradas aptas à seleção as propostas que:

- a) sejam compatíveis com o objeto, o escopo, os quantitativos, as etapas de execução, os produtos técnicos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentem valor global igual ou inferior ao valor máximo admitido pela Administração, quando estabelecido, e compatível com os preços praticados no mercado;
- c) sejam formuladas de maneira clara, objetiva e suficiente para permitir a verificação do atendimento integral às exigências da contratação;
- d) contemplem a execução integral dos serviços durante o período de 6 (seis) meses, observados os quantitativos, atividades, entregas e resultados previstos neste Termo de Referência;
- e) apresentem, quando exigido, metodologia de execução, cronograma de atividades e indicação da equipe técnica responsável, em conformidade com os requisitos estabelecidos para o objeto;
- f) incluam no preço global todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive remuneração profissional, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, deslocamentos, materiais, instrumentos, ferramentas, recursos tecnológicos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas;
- g) mantenham a natureza predominantemente coletiva, preventiva e organizacional da contratação, sem substituição indevida do objeto por atendimento clínico individual;
- h) não contenham condições, limitações, ressalvas ou exigências incompatíveis com as disposições deste Termo de Referência.

5.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não atenda às especificações, ao escopo, aos quantitativos, aos requisitos técnicos ou às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) apresente valor global superior ao máximo admitido pela Administração, quando estabelecido, e permaneça nessa condição após eventual negociação;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- d) apresente preço cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração;
- e) reduza, suprima ou substitua atividades, quantitativos, etapas, produtos técnicos ou demais obrigações previstas para a execução integral do objeto;
- f) apresente metodologia incompatível com a finalidade da contratação ou que descaracterize sua abordagem predominantemente coletiva, preventiva e organizacional;
- g) substitua, no todo ou em parte relevante, as atividades de Psicologia Organizacional e do Trabalho previstas neste Termo de Referência por atendimento exclusivamente clínico, psicoterápico ou assistencial individual;
- h) apresente descrição insuficiente ou incompatível com o objeto, quando a deficiência impossibilitar a verificação de sua conformidade e não puder ser sanada mediante diligência;
- i) contenha condição, limitação ou ressalva incompatível com as exigências da contratação;
- j) apresente qualquer outra desconformidade insanável com este Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

5.4 Para fins de habilitação na presente contratação, os interessados deverão apresentar documentação apta a comprovar sua existência jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua aptidão para executar o objeto pretendido, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Constituem documentos mínimos de habilitação:

I – Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, do qual conste atividade compatível com o objeto da contratação;
- c) no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- d) no caso de microempreendedor individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que compatível com o objeto.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

III - Qualificação técnica

- a) registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Psicologia competente, quando exigível pela legislação profissional;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b9b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

b) indicação de responsável técnica psicóloga com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;

c) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre execução de serviço compatível com Psicologia Organizacional e do Trabalho, avaliação ou gerenciamento de riscos psicossociais, diagnóstico organizacional ou programa preventivo de natureza semelhante;

5.5.1 Não serão exigidos vínculo empregatício prévio da responsável técnica, número mínimo de atestados, experiência em localidade específica ou quantitativos desproporcionais ao objeto.

5.6 Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.7 A contratação somente será formalizada em favor da empresa cuja proposta seja classificada como a mais vantajosa e que comprove o atendimento integral às exigências de habilitação, à compatibilidade do objeto ofertado e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8 Para fins de verificação das condições de participação e da inexistência de sanção ou impedimento que obste a contratação, a Administração realizará, previamente à formalização do ajuste, consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, especialmente:

a) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou consulta equivalente disponibilizada pelo referido Tribunal, destinada à verificação de registros de inidoneidade, impedimentos ou outras sanções que possam produzir efeitos sobre a contratação.

5.8.1 Os resultados das consultas deverão ser juntados aos autos do processo administrativo, como forma de comprovação da verificação realizada pela Administração.

5.8.2 A existência de registro em cadastro de sanções não implicará automaticamente a impossibilidade de contratação, devendo a Administração verificar a natureza da penalidade, sua vigência, o órgão ou ente que a aplicou e a extensão de seus efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.3 Constatada a existência de sanção vigente cujos efeitos legais alcancem a Câmara Municipal de Carambeí e impeçam a interessada de licitar ou contratar com a Administração, a empresa não poderá prosseguir na contratação, observado o tipo de penalidade, seu prazo de vigência e o respectivo âmbito de aplicação.

5.9 Justificativa para contratação direta sem sessão de disputa por lances

5.9.1 A opção pela realização da contratação direta sem sessão específica de disputa por lances considera as características do objeto, consistente na prestação, durante 6 (seis) meses, de





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

serviços especializados em Psicologia Organizacional e do Trabalho, cujo escopo, atividades, quantitativos, produtos técnicos, requisitos de qualificação e condições de execução podem ser previamente definidos de forma objetiva neste Termo de Referência.

5.9.2 Nesse contexto, a realização de sessão competitiva de lances não se mostra indispensável à obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que a Administração poderá promover a comparação objetiva das propostas recebidas durante o período de divulgação do Aviso de Contratação Direta, adotando o critério de menor preço global entre aquelas que atendam integralmente às condições técnicas e administrativas estabelecidas.

5.9.3 A ausência de sessão de disputa por lances não implica contratação sem publicidade ou sem oportunidade de participação de outros interessados. A Câmara Municipal adotará o procedimento previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta em seu sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

5.9.4 Como medida adicional de publicidade, transparência e ampliação da participação, o Aviso de Contratação Direta será também disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, possibilitando que empresas não diretamente consultadas pela Administração tenham conhecimento do procedimento e possam apresentar proposta dentro do prazo estabelecido.

5.9.5 Durante o período de divulgação, qualquer empresa interessada que atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá encaminhar proposta, que será analisada segundo os mesmos critérios aplicáveis às demais participantes, sem preferência em razão de eventual consulta prévia realizada pela Administração para fins de pesquisa de preços.

5.9.6 Encerrado o prazo para recebimento, as propostas serão analisadas quanto ao valor e à conformidade com as especificações, o escopo, os quantitativos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo posteriormente verificada a habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.

5.9.7 A Administração poderá, quando cabível, promover negociação com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar visando à obtenção de condição mais vantajosa, desde que preservadas as especificações e condições mínimas estabelecidas para a contratação e observado tratamento isonômico entre os participantes.

5.9.8 A contratação não decorrerá de escolha prévia ou automática de fornecedor, ficando condicionada à demonstração da compatibilidade do preço com os valores de mercado, ao atendimento integral das exigências técnicas, à comprovação da habilitação da empresa e à caracterização da vantagem para a Administração, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b9b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

5.9.9 Após a formalização da contratação, serão observadas as exigências legais de publicidade aplicáveis, inclusive a divulgação do contrato no PNCP no prazo estabelecido pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.10 Dessa forma, a realização da dispensa de licitação sem sessão específica de disputa por lances mostra-se compatível com a sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se a publicidade, a isonomia, a possibilidade de participação de interessados e a busca da proposta mais vantajosa mediante ampla divulgação do procedimento e recebimento de propostas adicionais.

5.10 O Aviso de Contratação Direta será divulgado e mantido disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Carambeí/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido, as condições de participação e a manifestação do interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 O prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação terá início e término nas datas e horários expressamente estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, respeitado o período mínimo previsto no item 5.10.

5.12 Durante o período de divulgação, as empresas interessadas deverão encaminhar:

I – proposta comercial elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído; e

II – documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência, observadas as condições e os requisitos estabelecidos nos itens correspondentes à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica.

5.12.1 A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto pelo período de 6 (seis) meses, indicando o valor global da contratação e, quando previsto no modelo de proposta, os valores correspondentes às etapas ou períodos de execução, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global.

5.12.2 O preço proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, encargos, tributos, deslocamentos, materiais, métodos ou instrumentos técnicos, recursos tecnológicos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

5.13 A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico compras@carambei.pr.leg.br, dentro do prazo fixado no Aviso de Contratação Direta, em arquivos legíveis, preferencialmente no formato PDF.

5.13.1 O assunto da mensagem eletrônica deverá identificar, sempre que possível, o número do processo administrativo, o número da dispensa de licitação, a razão social da empresa e o objeto da contratação.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b99d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

5.13.2 Compete à empresa interessada assegurar o envio tempestivo, completo e legível da proposta e dos documentos exigidos, bem como verificar a correta transmissão dos arquivos ao endereço eletrônico indicado.

5.13.3 A empresa deverá observar eventuais limitações de tamanho dos arquivos encaminhados por correio eletrônico, podendo dividir a documentação em mais de uma mensagem, desde que todas sejam transmitidas dentro do prazo estabelecido e estejam adequadamente identificadas.

5.14 As propostas e os documentos recebidos após a data e o horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta não serão considerados para fins de classificação, ressalvada situação de indisponibilidade comprovada do correio eletrônico institucional ou de outro meio disponibilizado pela Administração, quando a falha lhe for imputável.

5.15 A ausência de documento necessário à comprovação de requisito de habilitação poderá acarretar a inabilitação da empresa, observadas as possibilidades de realização de diligência, consulta direta a bases oficiais, saneamento de falhas e complementação de informações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação aplicável.

5.16 Encerrado o período de divulgação do Aviso de Contratação Direta, a Administração procederá à análise e classificação das propostas recebidas, observando o critério de menor preço global e as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Termo de Referência, verificando, na sequência, o atendimento dos requisitos de habilitação pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.

5.16.1 Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a respectiva empresa seja inabilitada, a Administração poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta aceitável apresentada por empresa que atenda aos requisitos de habilitação.

5.17 O procedimento será conduzido de forma a assegurar publicidade, isonomia, transparência, rastreabilidade dos atos praticados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, dentro do prazo e na forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, contemplando a execução integral dos serviços pelo período de 6 (seis) meses.

6.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação da empresa, com razão social, CNPJ, endereço e dados para contato;

II – descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o escopo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

III – descrição sucinta da metodologia de execução, quando exigida para fins de verificação da compatibilidade da proposta com o objeto;

IV – indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, quando exigida;

V – cronograma ou organização das etapas de execução, compatível com o período de 6 (seis) meses e com as atividades previstas neste Termo de Referência;

VI – valor mensal, quando aplicável ao modelo de execução e pagamento;

VII – valor global correspondente à execução integral dos serviços durante os 6 (seis) meses;

VIII – prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; e

IX – identificação e assinatura do representante legal da empresa ou de procurador regularmente constituído.

6.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, devendo o valor global corresponder à totalidade das obrigações necessárias à execução do objeto.

6.4 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, materiais, métodos e instrumentos técnicos, relatórios, recursos tecnológicos, deslocamentos, transporte, hospedagem e alimentação, quando necessários, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.5 Não será admitida cobrança adicional posterior por atividade, intervenção, acolhimento, avaliação, instrumento, método, relatório, deslocamento, material, recurso ou produto técnico que seja necessário ao cumprimento integral do objeto e esteja compreendido nas exigências deste Termo de Referência.

6.6 A proposta deverá considerar todos os quantitativos, etapas, atividades e produtos técnicos estabelecidos para a contratação, não sendo admitida redução do escopo ou exclusão de obrigação como condição para manutenção do preço ofertado.

6.7 Eventuais métodos ou instrumentos técnicos utilizados durante a execução deverão estar compreendidos no valor proposto, inclusive quando sua aplicação decorrer de necessidade tecnicamente identificada no desenvolvimento dos trabalhos, desde que abrangida pelo escopo da contratação.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que integram o procedimento.

6.9 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global para os 6 (seis) meses, observada a conformidade da proposta com todas as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

6.10 Não será admitida cobrança posterior por atividade, instrumento, deslocamento ou produto indispensável ao cumprimento deste Termo de Referência.

6.11 A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e no aviso.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA COMPATIBILIDADE DO VALOR ESTIMADO

7.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa destinada à identificação de preços compatíveis com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando as características específicas da contratação, o período de execução, o escopo das atividades, os produtos técnicos previstos e os requisitos de qualificação profissional estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Para a formação do valor estimado, foram consideradas referências obtidas por meio de fontes distintas, com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior segurança e razoabilidade à estimativa, compreendendo:

I – contratação similar realizada pela Administração Pública e localizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, analisada quanto à compatibilidade de seu objeto com os serviços pretendidos pela Câmara Municipal; e

II – cotações formalmente solicitadas a empresas atuantes na área de Psicologia, especialmente em Psicologia Organizacional e do Trabalho, consideradas aquelas que apresentaram objeto e condições suficientemente compatíveis com a contratação pretendida.

7.3 Considerando que as referências pesquisadas apresentavam períodos, estruturas de contratação ou formas de apresentação de preços distintas, os valores foram analisados e, quando necessário, normalizados para o período de 6 (seis) meses, de modo a possibilitar sua comparação em base equivalente.

7.4 Após a análise das referências consideradas válidas e comparáveis, foram obtidos os seguintes valores:

Referência	Valor mensal equivalente	Período considerado	Valor global equivalente
Empresa 01	R\$ 7.000,00	6 meses	R\$ 42.000,00
Empresa 02	R\$ 8.666,67	6 meses	R\$ 52.000,00
Contratação similar localizada no PNCP	R\$ 5.239,62	6 meses	R\$ 31.437,72
Mediana das referências	R\$ 7.000,00	6 meses	R\$ 42.000,00

7.5 Da pesquisa direta com fornecedores





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b9b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

7.5.1 Para obtenção de referências diretamente junto ao mercado, a Administração realizou consultas a empresas atuantes na área de Psicologia, buscando propostas compatíveis com as características do objeto, especialmente quanto à prestação de serviços de Psicologia Organizacional e do Trabalho voltados à identificação, avaliação, gerenciamento e acompanhamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

7.5.2 Apesar das diligências realizadas e das solicitações encaminhadas ao mercado, somente duas empresas especializadas apresentaram cotações formalmente aptas e com conteúdo suficientemente compatível com o objeto pretendido. Outros potenciais fornecedores consultados não apresentaram orçamento, não responderam às solicitações ou informaram não executar serviços com as características e abrangência requeridas.

7.5.3 A quantidade de cotações efetivamente recebidas decorre, portanto, da resposta do mercado pesquisado e das especificidades do serviço pretendido, não resultando de limitação deliberada do universo de potenciais fornecedores pela Administração.

7.5.4 Os registros das diligências realizadas deverão permanecer juntados aos autos, incluindo, sempre que disponíveis, solicitações de orçamento, mensagens eletrônicas, respostas recebidas, manifestações de desinteresse ou de impossibilidade de atendimento e demais documentos capazes de demonstrar a efetiva realização da pesquisa de mercado.

7.5.5 As duas cotações diretas não foram consideradas de forma isolada para a definição do valor estimado, tendo sido confrontadas com referência independente decorrente de contratação similar realizada pela Administração Pública e localizada no PNCP, ampliando-se, assim, a base utilizada para análise da compatibilidade dos preços.

7.6 Da análise de comparabilidade das referências

7.6.1 Em razão da natureza técnica do objeto, a análise das referências não se limitou à simples comparação dos valores nominais, sendo examinada, na medida das informações disponíveis, a compatibilidade entre os serviços pesquisados e aqueles previstos neste Termo de Referência.

7.6.2 Foram considerados, especialmente, aspectos relacionados ao período de execução, abrangência do diagnóstico, avaliação dos fatores de riscos psicossociais, elaboração de matriz ou inventário de riscos, plano de ação, quantidade e natureza das intervenções, acompanhamento das medidas preventivas, avaliações periódicas, relatórios, devolutivas técnicas, composição da equipe profissional e demais atividades integrantes do objeto.

7.6.3 Eventuais diferenças identificadas entre as referências foram consideradas na análise crítica dos preços, utilizando-se somente aquelas que apresentaram grau de similaridade suficiente para contribuir para a formação do valor estimado.

7.7 Da metodologia para definição do valor estimado

7.7.1 Considerando as três referências consideradas válidas e comparáveis, adotou-se a mediana aritmética dos valores globais equivalentes para o período de 6 (seis) meses.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

7.7.2 A mediana apurada corresponde a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para os 6 (seis) meses de execução, equivalente ao valor mediano mensal de aproximadamente R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

7.7.3 A adoção da mediana mostra-se adequada diante da quantidade de referências válidas obtidas e da inexistência, após a análise crítica, de valor manifestamente discrepante que justifique sua exclusão, permitindo considerar conjuntamente diferentes fontes de formação de preços.

7.8 O relatório de pesquisa de preços, a memória de cálculo, as cotações recebidas, os documentos relativos à contratação pública utilizada como referência e os registros das diligências promovidas pela Administração integrarão os autos do processo administrativo e constituirão suporte à definição do valor estimado da contratação.

7.9 Após a análise crítica das referências consideradas válidas e representativas, fica estabelecido como valor estimado e máximo global da contratação o montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 6 (seis) meses, não sendo admitida proposta com valor global superior a esse limite, sem prejuízo de eventual negociação destinada à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

7.10 A divulgação do Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo estabelecido no procedimento possibilitará o recebimento de propostas adicionais de outros interessados, funcionando também como mecanismo de ampliação da competitividade e de verificação dos valores efetivamente praticados pelo mercado no momento da contratação.

7.11 Caso sejam recebidas, durante o período de divulgação do Aviso de Contratação Direta, propostas válidas com valores inferiores ao estimado, estas serão consideradas no julgamento da contratação, observadas a conformidade técnica, a exequibilidade do preço e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.12 Considerando a metodologia empregada, a diversidade das fontes utilizadas, a normalização dos períodos, a análise crítica da comparabilidade das referências e a documentação constante dos autos, considera-se que o valor estimado apresenta base objetiva e razoável para orientar a contratação e verificar a compatibilidade dos preços apresentados pelos interessados.

7.13 Considerando o valor estimado de R\$ 42.000,00, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente para o exercício de 2026 e as demais condições aplicáveis à contratação direta.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório mensal de execução e dos documentos necessários à comprovação das atividades realizadas no período, mediante conferência e atesto pelo fiscal ou setor competente.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b9b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

8.2 O valor de cada pagamento mensal corresponderá ao estabelecido na proposta vencedora e no instrumento contratual, condicionado à efetiva execução das atividades, etapas e entregas previstas para o respectivo período.

8.3 Para fins de atesto, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo, de forma objetiva e compatível com a preservação da confidencialidade dos participantes, as atividades desenvolvidas, as ações realizadas, os quantitativos executados, as entregas produzidas, o acompanhamento das medidas adotadas e, quando cabível, a evolução do cronograma de execução.

8.4 A mera disponibilização ou indicação de profissional, sem a correspondente execução das atividades previstas para o período e sem a respectiva comprovação, não será suficiente para caracterizar o adimplemento da obrigação nem para autorizar o pagamento integral da parcela.

8.5 O pagamento referente ao último período de execução ficará condicionado, além das demais exigências aplicáveis, à apresentação e ao recebimento do relatório técnico conclusivo e à realização da devolutiva final prevista neste Termo de Referência.

8.6 As atividades previstas e não executadas, os quantitativos não cumpridos ou os produtos técnicos e entregas rejeitados pela fiscalização poderão ensejar glosa proporcional da parcela correspondente, sem prejuízo da obrigação de correção, complementação ou refazimento e da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

8.6.1 A glosa deverá guardar proporcionalidade com a obrigação não executada ou executada de forma inadequada, sendo vedado o pagamento por serviços não prestados.

8.6.2 Havendo controvérsia sobre parte da execução ou do valor devido, a parcela incontroversa e regularmente executada poderá ser paga no prazo estabelecido, sem prejuízo da apuração da parcela remanescente.

8.7 Constatada irregularidade na Nota Fiscal, ausência de documento necessário ao pagamento, inconsistência no relatório de execução ou qualquer outra pendência que impeça o atesto, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a regularização.

8.7.1 O prazo para pagamento da parcela afetada ficará suspenso enquanto perdurar pendência imputável à CONTRATADA, retomando-se após sua regularização, sem incidência de encargos sobre o período decorrente da irregularidade.

8.8 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na proposta comercial ou posteriormente informada por meio formal.

8.9 No preço contratado estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, materiais, instrumentos e métodos técnicos, recursos tecnológicos, relatórios, deslocamentos, transporte, hospedagem e alimentação, quando necessários, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por custos inerentes ao objeto.

8.10 O pagamento não implicará aceitação definitiva de serviço executado em desacordo com este Termo de Referência, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica das atividades e pela correção de eventuais inadequações posteriormente constatadas.

8.11 Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o dia subsequente ao vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, não incidindo atualização quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão executados durante o período de 6 (seis) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço ou no instrumento contratual, observados o cronograma, as etapas, os quantitativos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.2 As atividades que, por sua natureza, demandem interação presencial com servidores, gestores ou demais participantes, incluindo reuniões, intervenções coletivas, acolhimentos individuais breves e orientativos, entrevistas, devolutivas e outras ações previamente definidas, serão realizadas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Carambeí, situada na Rua da Prata, nº 99, Bairro Nova Holanda, Carambeí/PR.

9.2.1 As atividades presenciais serão realizadas em dias e horários previamente ajustados com a CONTRATANTE, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento regular da Câmara e reduzir interferências nas atividades administrativas e legislativas.

9.2.2 Poderão ser executadas remotamente as atividades técnicas que não exijam presença física, tais como análise documental, consolidação e tratamento de dados, elaboração de matriz ou inventário de riscos, plano de ação, relatórios, materiais técnicos e reuniões de acompanhamento, desde que essa forma de execução seja compatível com a natureza da atividade e previamente ajustada com a fiscalização.

9.3 Todos os custos necessários à execução integral do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive remuneração dos profissionais, materiais, métodos e instrumentos técnicos, recursos tecnológicos, equipamentos, deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

9.4 A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA, a fiscalização contratual e, quando pertinente, os responsáveis pelos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST da Câmara, para alinhamento das informações existentes, definição das rotinas de comunicação e organização das atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

9.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, plano de trabalho contendo, no mínimo:

- a) metodologia proposta para execução das atividades;
- b) etapas e sequência de execução;
- c) cronograma estimado para os 6 (seis) meses;
- d) indicação das atividades presenciais e remotas;
- e) programação inicial das intervenções, avaliações e devolutivas;
- f) produtos técnicos previstos em cada etapa; e
- g) identificação dos profissionais responsáveis pela execução.

9.5.1 O plano de trabalho poderá ser ajustado durante a execução, mediante justificativa técnica e concordância da fiscalização, desde que preservados o objeto, os quantitativos mínimos, os resultados esperados e o prazo contratual.

9.6 As datas das atividades presenciais serão definidas mediante prévio agendamento com a CONTRATANTE. Eventual necessidade de alteração deverá ser comunicada e justificada com antecedência razoável, ressalvadas situações supervenientes ou imprevisíveis devidamente justificadas.

9.7 A execução deverá observar abordagem predominantemente preventiva, coletiva e organizacional, preservando-se a finalidade da contratação e evitando-se sua descaracterização como serviço de Psicologia Organizacional e do Trabalho.

9.8 Os registros destinados à comprovação da execução deverão limitar-se às informações estritamente necessárias ao acompanhamento contratual, tais como data, natureza da atividade, duração, quantitativo de participantes e produto técnico relacionado, quando aplicável.

9.8.1 Os registros administrativos e relatórios apresentados à CONTRATANTE não deverão reproduzir falas, respostas individuais, relatos pessoais ou outras informações que permitam identificação indevida dos participantes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e tecnicamente indispensáveis.

9.9 Os documentos, relatórios, matrizes, planos, avaliações e demais produtos técnicos apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela fiscalização quanto à conformidade com o objeto, com as especificações deste Termo de Referência e com as etapas previstas no plano de trabalho.

9.9.1 Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, serviços ou produtos técnicos que apresentem insuficiência técnica, ausência de informações essenciais, descumprimento do escopo ou dos quantitativos estabelecidos, exposição indevida de dados identificáveis, inconsistências ou outras desconformidades com este Termo de Referência.

9.9.2 Identificada desconformidade passível de correção, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, a complementação, adequação ou refazimento





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

necessário no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade da correção exigida.

9.10 O acompanhamento e o recebimento das atividades ocorrerão de forma continuada durante os 6 (seis) meses de execução, mediante análise dos relatórios mensais, produtos técnicos, registros de execução e demais evidências previstas neste Termo de Referência.

9.11 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à conclusão das atividades contratadas e à apresentação e aprovação, no mínimo, dos seguintes produtos finais:

- a) matriz ou inventário atualizado dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho;
- b) plano de ação consolidado, contendo as medidas propostas, implementadas ou recomendadas para continuidade;
- c) avaliação final dos resultados e da evolução das medidas acompanhadas;
- d) relatório técnico conclusivo; e
- e) realização da devolutiva técnica final à Administração.

9.12 Na execução dos serviços deverão ser priorizados documentos, relatórios, instrumentos e comunicações em formato digital, limitando-se impressões ao estritamente necessário, bem como, sempre que operacionalmente possível, o agrupamento das atividades presenciais, visando à racionalização de deslocamentos e à redução de impactos ambientais.

9.13 O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos serviços executados, pela correção das informações e documentos produzidos ou por desconformidades posteriormente identificadas e relacionadas à execução contratual.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, período durante o qual deverão ser executadas integralmente as atividades, etapas, avaliações, intervenções, acompanhamentos e produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

10.2 A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço e observará o cronograma definido no plano de trabalho aprovado pela CONTRATANTE, devendo todas as atividades previstas ser concluídas dentro do período de vigência contratual.

10.3 O prazo de 6 (seis) meses foi definido considerando a natureza da solução adotada, que exige desenvolvimento progressivo e articulado das atividades, compreendendo diagnóstico complementar, identificação e avaliação dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, elaboração de matriz ou inventário de riscos e plano de ação, realização de intervenções, acompanhamento das medidas preventivas, avaliações intermediária e final, relatório conclusivo e devolutivas técnicas.

Validador





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

10.4 A definição do período busca assegurar tempo suficiente para que as medidas propostas possam ser implementadas e acompanhadas, permitindo avaliar sua evolução e efetividade, não se mostrando adequada a execução concentrada ou meramente pontual das atividades.

10.5 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, considerando a duração da execução, a existência de obrigações sucessivas, a necessidade de acompanhamento continuado, a produção de documentos técnicos e o tratamento de informações relacionadas aos participantes.

10.6 A contratação possui escopo e período previamente determinados, não gerando à CONTRATADA direito à prorrogação ou renovação automática.

10.7 Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer quando houver fundamento legal e interesse da Administração, mediante justificativa formal, demonstração da necessidade, manutenção das condições de habilitação e demais requisitos aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Eventual necessidade de alteração do cronograma ou dos prazos intermediários de execução deverá ser previamente comunicada e justificada à fiscalização, ficando sua aceitação condicionada à análise da CONTRATANTE e à inexistência de prejuízo ao cumprimento integral do objeto dentro da vigência contratual.

10.9 A alteração de prazos ou do cronograma não poderá resultar em redução das atividades, quantitativos, produtos técnicos ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10 Caso o atraso na execução decorra de fato imputável à CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de concluir ou corrigir os serviços, quando ainda houver interesse da Administração.

10.11 A conclusão do prazo de vigência não afasta as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da execução, especialmente aquelas relacionadas à confidencialidade, proteção de dados e informações, responsabilidade técnica, correção de produtos técnicos e demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

11. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços contratados permanecerão fixos durante o período ordinário de execução, considerando que a contratação possui vigência inicial de 6 (seis) meses, inferior ao interregno mínimo de 1 (um) ano exigido para a incidência de reajustamento.

11.2 Para fins de reajustamento em sentido estrito, fica estabelecido o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada como data-base a data do orçamento estimado da contratação e o interregno mínimo de 1 (um) ano.

11.3 Em razão da vigência inicial de 6 (seis) meses, não se prevê a incidência de reajuste durante a execução ordinária do objeto.

11.4 Caso, excepcionalmente e mediante fundamento legal, a contratação permaneça vigente após o transcurso de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, o reajuste será aplicado





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

às obrigações alcançadas pela anualidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.5 O reajustamento, quando devido, será calculado pela variação acumulada do índice estabelecido no item 11.2 e poderá ser formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Na hipótese de extinção ou substituição oficial do índice previsto, será utilizado o índice que legalmente vier a substituí-lo. Na ausência de substituto oficialmente definido, poderá ser adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização administrativa.

11.7 A previsão de reajustamento periódico não prejudica o direito das partes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como originalmente pactuado, observada a repartição dos riscos inerentes à contratação.

11.9 Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA e devidamente instruído com elementos suficientes para demonstrar, no mínimo:

- a) o fato superveniente alegado;
- b) seu caráter extraordinário e sua adequação às hipóteses legalmente previstas;
- c) a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação;
- d) o nexo causal entre o fato alegado e a alteração dos encargos assumidos; e
- e) a demonstração objetiva da alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

11.10 A simples elevação ordinária dos custos, as oscilações previsíveis de mercado ou circunstâncias inerentes ao risco normal da atividade empresarial não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.11 A apresentação de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a suspender unilateralmente a execução dos serviços, modificar o escopo, reduzir quantitativos ou alterar os preços contratados sem prévia manifestação da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

11.12 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta, quando comprovadamente repercutirem sobre os preços contratados, ensejarão a correspondente alteração dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

11.13 O reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise administrativa específica e da comprovação dos respectivos pressupostos legais, não decorrendo automaticamente da apresentação de requerimento pela CONTRATADA.

11.14 A Administração apreciará eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que o requerimento estiver devidamente instruído com os documentos necessários à análise, ficando suspensa a contagem do prazo enquanto forem aguardados esclarecimentos ou documentos complementares solicitados à CONTRATADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento do escopo, das etapas, dos quantitativos, dos prazos, do cronograma e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Verificar a realização das atividades presenciais e remotas previstas, inclusive reuniões, diagnóstico complementar, aplicação de métodos e instrumentos técnicos, intervenções coletivas, acolhimentos individuais breves e orientativos, acompanhamento das medidas preventivas, avaliações e devolutivas;

III – Conferir os relatórios mensais, a matriz ou inventário de riscos, o plano de ação, as avaliações intermediária e final, o relatório técnico conclusivo e os demais produtos previstos na contratação;

IV – Verificar se os produtos técnicos apresentados possuem conteúdo suficiente para demonstrar a execução das atividades contratadas, observados os critérios de confidencialidade, proteção de dados e não identificação indevida dos participantes;

V – Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho e do cronograma aprovado, registrando eventuais atrasos, inconsistências, desvios ou descumprimentos;

VI – Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar à CONTRATADA as providências necessárias à regularização;

VII – Exigir a correção, complementação ou refazimento de atividades, relatórios ou demais produtos técnicos que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

VIII – Verificar a manutenção, durante a execução, das condições de habilitação e da qualificação técnica exigidas para a contratação, quando cabível;

IX – Acompanhar a atuação da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com os requisitos profissionais estabelecidos neste Termo de Referência;

X – Atestar as Notas Fiscais somente após a verificação da execução regular das atividades correspondentes ao período e da apresentação dos documentos comprobatórios exigidos;



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb53383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

XI – Propor, quando cabível, glosas proporcionais relativas a atividades não executadas, produtos técnicos não entregues ou obrigações cumpridas de forma inadequada;

XII – Manter organizados os registros e documentos relacionados à execução contratual, assegurando a rastreabilidade dos atos de fiscalização;

XIII – Comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar aplicação de sanções, alteração contratual, extinção do ajuste ou outras medidas administrativas.

12.3 A fiscalização deverá observar a natureza técnica e ética dos serviços de Psicologia, limitando-se à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, dos produtos, quantitativos, prazos e resultados previstos, sem interferir indevidamente na autonomia técnica dos profissionais responsáveis pela execução.

12.4 A fiscalização não deverá exigir acesso a conteúdos individualizados de entrevistas, acolhimentos, respostas a instrumentos ou outros registros protegidos por confidencialidade profissional, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e estritamente necessárias à apuração de irregularidade ou ao cumprimento de obrigação legal.

12.5 A comprovação da execução deverá ocorrer, sempre que possível, por meio de registros objetivos e agregados, tais como datas, atividades realizadas, carga de execução, quantitativos de participantes, produtos técnicos entregues e evolução do cronograma, preservando-se a confidencialidade das informações individuais.

12.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade técnica dos produtos apresentados, pelo cumprimento das normas profissionais aplicáveis e pelos danos decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

12.7 A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todas as informações necessárias ao acompanhamento contratual, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação não seja necessária à verificação do cumprimento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada, o plano de trabalho aprovado, o instrumento contratual e as normas legais, técnicas e profissionais aplicáveis.

13.2 Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade da pessoa jurídica e dos profissionais responsáveis perante o Conselho Regional de Psicologia, quando exigível, bem como as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.3 Disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação suficientes para a adequada execução dos serviços, assegurando que as atividades privativas de Psicologia sejam realizadas por profissionais legalmente habilitados.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b99d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

13.4 Eventual substituição de profissional indicado para a execução deverá ocorrer por outro de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE e comprovação dos requisitos exigidos, quando aplicável.

13.5 Empregar métodos, técnicas e instrumentos tecnicamente fundamentados, reconhecidos e adequados às finalidades da Psicologia Organizacional e do Trabalho e ao contexto da contratação, observando as normas profissionais aplicáveis.

13.6 Executar os serviços com abordagem predominantemente preventiva, coletiva e organizacional, priorizando a análise e a intervenção sobre fatores relacionados à organização, às condições e às relações de trabalho.

13.7 Tratar os acolhimentos individuais breves e orientativos como atividade complementar ao objeto, vedada sua descaracterização em atendimento clínico continuado, psicoterapia ou acompanhamento terapêutico custeado por esta contratação.

13.8 Quando identificada situação individual que extrapole o escopo contratual, orientar, de forma técnica e responsável, quanto à busca de atendimento ou encaminhamento adequado, respeitados os limites éticos e profissionais aplicáveis.

13.9 Cumprir integralmente os quantitativos, etapas, prazos, carga de execução, cronograma, intervenções, avaliações e produtos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no plano de trabalho aprovado.

13.10 Elaborar e apresentar os relatórios, matriz ou inventário de riscos, plano de ação, avaliações e demais produtos técnicos em linguagem clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, em formato PDF e, quando aplicável, também em formato editável, de modo a permitir sua utilização institucional pela CONTRATANTE e sua integração aos documentos de SST, observadas as exigências de sigilo e proteção de dados.

13.11 Preservar a confidencialidade e o sigilo profissional das informações obtidas durante a execução, abstendo-se de divulgar à CONTRATANTE ou a terceiros relatos, respostas, registros ou outras informações individualizadas que permitam identificar indevidamente os participantes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.12 Apresentar, sempre que tecnicamente possível, resultados, diagnósticos, relatórios e devolutivas de forma consolidada ou agregada, de modo a permitir a gestão institucional dos fatores de riscos psicossociais sem exposição indevida dos servidores.

13.13 Observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e confidencialidade, limitando a coleta e o tratamento de dados ao estritamente necessário à execução do objeto.

13.14 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados e informações tratados durante a execução contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

13.15 Restringir o acesso aos dados e informações aos profissionais efetivamente envolvidos na execução dos serviços e que necessitem deles para o cumprimento das respectivas atribuições.

13.16 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, violação de confidencialidade, acesso indevido, perda ou divulgação não autorizada de dados relacionados à execução contratual, informando as providências adotadas para contenção e mitigação dos efeitos.

13.17 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, instrumentos, métodos técnicos, equipamentos, recursos tecnológicos e demais meios necessários à execução integral dos serviços, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

13.18 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.19 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução, os prazos, o cronograma ou a qualidade dos serviços, indicando as causas e as providências adotadas para sua regularização.

13.20 Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução, observados os limites do sigilo profissional, da confidencialidade e da autonomia técnica dos profissionais responsáveis.

13.21 Corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, atividades, relatórios, matrizes, planos, avaliações ou outros produtos técnicos que apresentem desconformidade com este Termo de Referência, ressalvadas as situações em que a alteração pretendida pela Administração interfira indevidamente na autonomia técnica ou contrarie norma profissional aplicável.

13.22 Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, pela atuação de seus profissionais e pela correção dos documentos e produtos técnicos produzidos no âmbito da contratação.

13.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, na forma da legislação aplicável, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

13.24 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação.

13.25 Não transferir a terceiros o núcleo técnico do objeto, especialmente as atividades que demandem atuação de profissional de Psicologia habilitado.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b9b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

13.25.1 Eventual subcontratação de atividade meramente acessória ou instrumental somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas.

13.26 Não utilizar dados, informações, documentos ou resultados obtidos durante a execução para finalidade diversa da prevista na contratação, inclusive para publicidade, divulgação comercial, pesquisa, publicação ou composição de banco de dados próprio, salvo quando houver fundamento jurídico e autorização aplicável.

13.27 Ao término da contratação, entregar à CONTRATANTE os documentos e produtos institucionais previstos no objeto, observados os limites decorrentes do sigilo profissional e das normas aplicáveis aos registros técnicos de Psicologia.

13.28 Após o encerramento da contratação, eliminar, anonimizar ou manter sob guarda apenas os dados e registros cuja conservação seja necessária ou obrigatória por determinação legal, normativa ou profissional, adotando as medidas de segurança cabíveis e informando à CONTRATANTE, quando pertinente, o procedimento adotado.

13.29 Emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos relatórios e documentos necessários à comprovação das atividades executadas no período, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

13.30 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.31 Cumprir, durante toda a execução, as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação, na proposta aceita e na legislação aplicável.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive o laudo ou avaliação já existente, documentos pertinentes de Segurança e Saúde no Trabalho – SST e demais elementos institucionais relacionados ao objeto, observadas as regras de acesso restrito e proteção das informações.

14.2 Designar fiscal e gestor do contrato, quando cabível, bem como indicar representante ou setor responsável pela articulação entre a CONTRATADA, a fiscalização e a equipe ou empresa responsável pelos serviços de SST da Câmara Municipal.

14.3 Disponibilizar, quando necessárias, instalações adequadas para a realização das atividades presenciais, incluindo ambientes compatíveis com reuniões e intervenções coletivas e espaço reservado que assegure privacidade para acolhimentos individuais breves e orientativos.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

14.4 Organizar, em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma e a agenda das atividades presenciais, buscando compatibilizar a execução do programa com o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal.

14.5 Promover a comunicação institucional necessária aos servidores acerca da finalidade, do caráter preventivo e organizacional do programa, das atividades previstas e das condições de participação, observando-se, quando aplicável, a voluntariedade das escutas individuais e a vedação de qualquer forma de retaliação ou tratamento discriminatório em razão da participação, manifestação ou não participação nas atividades.

14.6 Não exigir da CONTRATADA ou dos profissionais envolvidos acesso a informações protegidas por sigilo profissional, conteúdos individualizados de entrevistas, acolhimentos, instrumentos ou relatos pessoais, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

14.7 Respeitar a autonomia técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, dos quantitativos, dos prazos, dos produtos técnicos e dos resultados previstos.

14.8 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, comunicar formalmente eventuais irregularidades e fixar prazo adequado para correção, complementação ou refazimento das atividades ou produtos técnicos que estejam em desconformidade com este Termo de Referência.

14.9 Analisar os relatórios, a matriz ou inventário de riscos, o plano de ação, as avaliações e demais recomendações técnicas apresentadas pela CONTRATADA, deliberando, no âmbito de sua competência, sobre as medidas administrativas e organizacionais cabíveis.

14.10 Registrar, quando pertinente, as providências adotadas em decorrência das recomendações técnicas recebidas ou as razões administrativas que fundamentem eventual não implementação, priorização ou substituição de determinada medida.

14.11 Adotar as providências necessárias para que os produtos técnicos pertinentes sejam encaminhados à área ou empresa responsável pelo SST, visando à adequada integração das informações ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e aos demais instrumentos aplicáveis.

14.12 Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações institucionais necessários à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com a finalidade da contratação e com as regras de proteção de dados e confidencialidade.

14.13 Efetuar o recebimento e a análise dos relatórios, produtos técnicos e demais entregas previstas, promovendo o respectivo atesto quando constatada sua conformidade com as exigências contratuais.

14.14 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que os serviços correspondentes tenham sido regularmente executados, comprovados e atestados.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

14.15 Adotar, quando cabível, as medidas administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive mediante aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

14.16 Zelar para que os dados, relatórios e informações recebidos durante a execução sejam acessados apenas por agentes cuja atuação justifique o conhecimento dessas informações, observadas a finalidade institucional, a confidencialidade e a legislação aplicável.

14.17 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade técnica dos produtos entregues, pelo cumprimento das normas profissionais e pela observância das obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP integra os autos do processo administrativo e fundamenta a presente contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O estudo identificou a necessidade de dar continuidade técnica ao diagnóstico já realizado sobre os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, especialmente diante da existência de fatores classificados como moderados e da ausência de equipe interna especializada para estruturar, acompanhar e avaliar medidas preventivas de forma continuada.

15.3 No levantamento das alternativas, foram consideradas a execução exclusivamente interna, a realização de ações pontuais, a eventual ampliação do contrato de SST, a contratação de programa especializado continuado e o atendimento clínico individual como solução principal. Após análise comparativa, o ETP concluiu que a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em Psicologia Organizacional e do Trabalho, com abordagem predominantemente coletiva, preventiva e organizacional.

15.4 A solução escolhida deverá transformar o diagnóstico inicial em processo estruturado de identificação, avaliação, tratamento, acompanhamento e revisão dos fatores psicossociais, por meio de diagnóstico complementar, matriz ou inventário de riscos, plano de ação, intervenções, acompanhamento das medidas, avaliações e devolutivas técnicas, produzindo subsídios para integração ao GRO/PGR e às demais ações de SST da Câmara.

15.5 O ETP estabeleceu como referência mínima a realização de 20 (vinte) encontros coletivos presenciais, totalizando ao menos 40 (quarenta) horas, bem como a disponibilização de 6 (seis) horas mensais, totalizando 36 (trinta e seis) horas, para acolhimentos individuais breves, voluntários, sigilosos e orientativos, além das reuniões técnicas, avaliações e produtos previstos.

15.6 O não parcelamento do objeto foi considerado tecnicamente adequado em razão da interdependência entre as etapas, da necessidade de continuidade metodológica, da preservação da coerência entre diagnóstico, intervenções e avaliação final, bem como da necessidade de limitar o compartilhamento de informações sensíveis entre diferentes prestadores.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

15.7 A análise preliminar de riscos identificou, entre outros, riscos relacionados à identificação indevida dos participantes, baixa adesão, utilização de métodos sem adequada fundamentação técnica, adoção de abordagem excessivamente individual, sobreposição com os serviços de SST, ações desconectadas do diagnóstico e não implementação das medidas institucionais propostas.

15.8 Para tratamento desses riscos, foram previstas medidas relacionadas à apresentação agregada dos resultados, proteção do sigilo e dos dados pessoais, adoção de metodologia tecnicamente fundamentada, priorização de medidas sobre a organização do trabalho, articulação com a equipe de SST, acompanhamento das ações e definição de responsabilidades, prazos e critérios de verificação de eficácia.

15.9 Os riscos identificados deverão ser acompanhados durante toda a execução contratual pelo gestor e pelo fiscal, que poderão adotar ou propor medidas adicionais sempre que verificadas situações capazes de comprometer a qualidade, a continuidade, a confidencialidade ou os resultados da contratação.

15.10 O ETP concluiu que a contratação é necessária, adequada e tecnicamente viável, condicionada à compatibilidade dos preços com o mercado, à disponibilidade orçamentária, à adequada fiscalização da execução, à articulação com a área responsável pelo SST e à observância das regras de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Validador





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb533383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

16.11. As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção contratual, da responsabilização civil e criminal e da obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para fins de assegurar a ampla publicidade e a transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza o presente processo de dispensa de licitação, bem como os demais documentos que instruem o procedimento, serão devidamente divulgados nos seguintes meios oficiais:

I - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Carambeí;

II – PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas);

III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.

IV – AtoTeca do TCE-PR.

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o modelo de proposta comercial e os demais documentos constantes do processo administrativo.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas normas complementares pertinentes.

Carambeí, 05 de outubro de 2026.


SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Antonio Valdelino de Oliveira
Data: 05/10/2026 18:14
#6c692353c1011f1818d42010a2b6021

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Carambeí



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b9b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em Psicologia Organizacional e do Trabalho para prestação, durante 6 (seis) meses, de serviços de identificação, avaliação, classificação e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, incluindo análise do laudo existente, diagnóstico organizacional complementar, aplicação justificada de métodos e instrumentos tecnicamente reconhecidos, elaboração de matriz ou inventário de riscos e plano de ação, realização de intervenções coletivas, acolhimentos individuais breves e orientativos, acompanhamento das medidas preventivas, orientação institucional, avaliações intermediária e final, relatório conclusivo e devolutivas técnicas, em atendimento à NR-1, à NR-17 e às demais normas aplicáveis.

Item	Quant	Un	Descrição	R\$ mensal	R\$ total
1	6	mês	Programa especializado em Psicologia Organizacional e do Trabalho para até 23 servidores, contemplando a execução integral das atividades, quantitativos, produtos técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive plano de trabalho, diagnóstico organizacional complementar, matriz ou inventário de riscos psicossociais, plano de ação preventivo, intervenções coletivas presenciais, acolhimentos individuais breves e orientativos, reuniões técnicas, orientação institucional, acompanhamento das medidas, avaliações intermediária e final, relatório conclusivo e devolutivas técnicas.	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb532383961bae7f16c8f08cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Cidade/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

EQUIPE TÉCNICA

Responsável técnico(a): _____

CRP nº: _____

Demais profissionais que integrarão a equipe, quando aplicável:

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de execução: 6 (seis) meses.

Prazo para apresentação do plano de trabalho: até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA METODOLOGIA PROPOSTA

Descrever, de forma sucinta, a metodologia prevista para execução do programa, demonstrando sua compatibilidade com a abordagem predominantemente coletiva, organizacional e preventiva estabelecida no Termo de Referência.

A definição dos métodos e instrumentos específicos a serem utilizados durante a execução deverá observar critérios técnicos e profissionais e poderá ser complementada no plano de trabalho, quando depender da análise do laudo existente ou do diagnóstico organizacional, sem redução do escopo ou dos quantitativos mínimos estabelecidos pela CONTRATANTE.

DECLARAÇÕES

Declaramos que a presente proposta contempla a execução integral do objeto durante o período de 6 (seis) meses, atendendo às especificações, quantitativos mínimos, carga horária, atividades, produtos técnicos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que o valor proposto compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, métodos e instrumentos técnicos, materiais, recursos tecnológicos, relatórios, deslocamentos, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias, não sendo devida qualquer cobrança adicional pela execução das atividades abrangidas pelo objeto.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 8a0d2cb53383961bae7f16c808cd29ef1ab88fa370642b9a9d1efc0284be5
Link de validação: <https://valida.ae/4f35f48e85b99b5e2e65394fe2fb277456fd58b22ef53bc3f>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

Declaramos que a metodologia proposta preservará o caráter predominantemente coletivo, organizacional e preventivo da contratação, sendo os acolhimentos individuais realizados exclusivamente de forma breve, voluntária, sigilosa e orientativa, sem caracterização de psicoterapia ou atendimento clínico continuado.

Declaramos que serão observados o sigilo profissional, a confidencialidade, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Código de Ética Profissional do Psicólogo e as demais normas profissionais aplicáveis, sendo os resultados destinados à CONTRATANTE apresentados de forma agregada, sem identificação direta ou indireta dos participantes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Declaramos, por fim, que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Carambeí, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura

